



Edital nº01, de 21 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade VOLUNTÁRIA como assistente de alfabetização no PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”, por tempo determinado pelo Ministério da Educação, nos termos e nas condições disciplinadas pela Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018, publicada no DOU de 23/02/2018 (seção 1, pág. 54-55).

Do Objetivo

O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de Leitura, Escrita e Matemática, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental.

Do Local de atuação

Art. 1º As atividades serão exercidas na Escola Municipal Tupiniquim, nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Da Inscrição

Art. 2º O período de inscrição será de 27/02/2020 a 02/03/2020, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Irineu Alves Rabelo, 115, centro, Indianópolis MG, DA 8:00h ÀS 10:30h e das 13h às 17h. A inscrição é gratuita e consiste no preenchimento do formulário (ANEXO I)

I) com apresentação de documentação comprobatória, (cópias e originais para autenticação).

§1º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade e do CPF;

II - Comprovante de residência.

III - Diplomas, certificados.

IV - Declaração comprobatória dos documentos constantes no art. 3º, incisos III, IV, V, VI.

§ 2º As cópias dos documentos não serão devolvidas aos candidatos.

§ 3º Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação do cadastro no presente processo seletivo, valendo para esse fim os resultados divulgados pela Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis.

Dos Requisitos

Art. 3º Para se inscrever o candidato deverá apresentar documentos que comprovem os seguintes quesitos para fins de pontuação, conforme o art. 6º deste Edital:

- I – Graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
- II – Especialização em Alfabetização;
- III – Ser graduando do curso de Pedagogia ou Normal Superior;
- IV - Ter participado de programas de formação continuada em alfabetização, com carga horária mínima de 120 horas, a partir de 2013;
- V - Ter experiência em turmas de alfabetização comprovada por meio de declaração de bom desempenho certificada pelo diretor (a) e técnico (a) em educação da escola onde atuou.
- VI - Ter disponibilidade para participar das ações formativas, promovidas pelo MEC em articulação com a Rede Municipal.

Da forma de Avaliação documental

Art. 4º O cadastro dos candidatos será efetuado através da análise documental, sendo a pontuação máxima de 32 pontos.

Art. 5º A classificação tem como foco a qualificação do candidato a Assistente de Alfabetização.

Da Pontuação

Art. 6º A atribuição de pontos obedecerá ao disposto abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	2 pontos
II	Especialização lato sensu em alfabetização.	3 pontos
III	Ser graduando do curso de Pedagogia ou Normal Superior	1 ponto
IV	Ter participado de programas de formação continuada em alfabetização com carga horária mínima de 120 horas, a partir de 2013.	1 ponto por curso concluído, Totalizando o máximo de 4 pontos.
V	Ter experiência em turmas de alfabetização, de no mínimo 01 ano, comprovada por meio de declaração de bom desempenho.	3 pontos por ano trabalhado, Totalizando o máximo de 12 pontos.

Parágrafo Único. O candidato que apresentar comprovações falsas ou inexatas dos requisitos ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.



Das atribuições do assistente de alfabetização

Art. 7º – Compete ao assistente de alfabetização:

- I - Apoiar e fortalecer o trabalho pedagógico do professor alfabetizador na aplicação e acompanhamento de atividades de leitura, escrita e matemática, estabelecidas e planejadas pelo professor regente;
- II - Participar de processo de formação oferecido pelo MEC em articulação com a rede municipal de educação;
- III – Atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos;
- IV – Obedecer as normas estabelecidas pela Unidade Escolar;
- V– Ser assíduo e pontual.

Das vagas

Art. 8º Será formado cadastro de assistentes de alfabetização voluntários, sem disponibilidade imediata de vagas, para atuação em 01(uma) escola participante do Programa Mais Alfabetização.

Da carga horária semanal

Art. 9º A carga horária semanal do assistente de alfabetização será de 5 (cinco) horas por turma, podendo atuar em, no máximo 8 (oito) turmas, perfazendo 40 horas semanais, se houver compatibilidade de horário.

Da validade do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Assistente de Alfabetização

Art. 10 O processo seletivo terá validade durante a vigência do Programa Mais Alfabetização, determinada pelo Ministério da Educação.

Do apoio financeiro ao Assistente de Alfabetização Voluntário

Art. 11 Aos assistentes de alfabetização voluntários, cadastrados e convocados para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental das Unidades Escolares será destinado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por turma, para ressarcimento dos custos com alimentação e transporte.

Art. 12 O recurso para ressarcimento do transporte e alimentação do assistente de alfabetização, mencionado no art. 11, será disponibilizado, exclusivamente, pelo Ministério da Educação através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme Art. 4º, § 2º, da Portaria 142 de 22 de Fevereiro de 2018/MEC.

Da classificação para Cadastro dos Candidatos a Assistente de Alfabetização

Art. 13 Os candidatos cadastrados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I – Os candidatos serão listados, em ordem decrescente de pontuação;
- II - Os candidatos cadastrados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a necessidade das Unidades Escolares.



Parágrafo Único. Em caso de candidatos com a mesma pontuação será usado como critério de desempate:

- a) Maior tempo de experiência em turmas de alfabetização;
- b) Maior idade.

Do Resultado Preliminar

Art. 14 – O resultado preliminar será divulgado no dia 04/03/2020, no portal da Prefeitura Municipal de Indianópolis e na entrada da Secretaria Municipal de Educação.

Dos Recursos

Art. 15 Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização, dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar.

Art. 16 Não serão apreciados recursos interpostos contra resultado de outro candidato, bem como encaminhamento fora do prazo estabelecido.

Art. 17 Os resultados dos recursos interpostos serão disponibilizados pela Comissão de Avaliação e Seleção, em 72 horas, após a data de solicitação do recurso.

Do Resultado Final

Art. 18 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização será divulgado por ordem de classificação no dia 09/03/2018, na portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Os candidatos cadastrados serão chamados conforme a ordem de classificação, de acordo com as demandas das Unidades Escolares.

§ 2º – A não aceitação, pelo candidato classificado, das vagas dispostas ou a não disponibilidade para as vagas apresentadas, resultará na sua recusa ao programa, com isso, será eliminado do processo seletivo, perdendo o direito às vagas.

§ 3º - A ausência do candidato, no ato da convocação implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

Das Disposições Finais:

Art. 19 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital.

Art. 20 Esse Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Assistente de Alfabetização não acarreta estabilidade ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Indianópolis.



Município de Indianópolis - MG
cidade que acredita e faz
Administração - 2017/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS/MG**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Irineu Alves Rabelo, 115 – Centro
CEP 38490-000 Fone/Fax: (34) 3245-2560
email: seducacaoind@yahoo.com.br



Secretaria de Educação
projetando o nosso futuro
Município de Indianópolis - MG - 2017/2020

Art. 21 O assistente de alfabetização que durante o exercício da função, não obtiver desempenho satisfatório, declarado pela equipe pedagógica da Unidade Escolar, será excluído do programa.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

Indianópolis, 21 de fevereiro de 2020

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome do candidato: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de emissão: _____

CPF: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Formação (Graduação): _____

(obrigatório apresentação de documento comprobatório).

Especialização _____

(obrigatório apresentação de documento comprobatório).

Ano/Período em curso Pedagogia _____

(obrigatório apresentação de documento comprobatório).

Cursos de formação continuada em alfabetização: quantidade de cursos: _____

Carga Horária total: _____

(obrigatório apresentação de documento comprobatório).

Experiência em turmas de alfabetização : total de anos: _____

(obrigatório apresentação de declaração comprobatória).

Com minha participação no processo, fico ciente de que após a escolha da(s) vaga(s) estarei comprometido para participar das ações formativas promovidas pelo MEC em articulação com a Rede Municipal e cumprir com todas as atribuições do assistente de alfabetização voluntário, de acordo com a Portaria nº 142, de 22 de Fevereiro de 2018, publicada no DOU de 23/02/2018 (seção 1, pág. 54-55) e Edital nº 01/2020

Assinatura: _____

Indianópolis, ____/____/____